

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 3 (TRÊS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO IV

EDITAL

CONSULTA ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DOCENTES NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFF.....	02
CONSULTA ELEITORAL COORDENADOR E VICE CMF.....	04
CONSULTA ELEITORAL CHEFE E SUBCHEFE CMF.....	06

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO IV

EDITAL N.º 1, de 06/11/2014

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria CUV n.º 01 de 03 de novembro de 2014 e, de acordo com as Resoluções CUV n.º 104/1997, 285/2008 e 042/2013, e Decisão CUV n.º 67/2008, **torna público** que está aberto o processo de consulta para Representação Docente nos Conselhos Superiores da Universidade Federal Fluminense - UFF:

1. Da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral, instalada em 06 de novembro de 2014, definiu dentre os seus membros a seguinte composição: Presidente da Comissão – Professor **WILSON DA COSTA SANTOS** e Vice-Presidente – Professora **RITA LEAL PAIXÃO**, que se reunirão ordinariamente às quintas-feiras, de 14 às 16 horas, na Sala dos Conselhos Superiores no 3º andar da Reitoria.

2. Das Inscrições das Chapas

As inscrições serão realizadas por um dos integrantes da chapa, na sala dos Conselhos Superiores da Reitoria, em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral, nos dias 20 e 21 de novembro de 2014, de 10h às 17h.

O representante da chapa deverá comparecer ao local de inscrição, nas datas e horários acima descritos, munidos dos seguintes documentos:

- a) Contra-cheque recente de cada participante da chapa, titulares e suplentes (cópia da parte de identificação);
- b) Cópia da Identidade de cada participante da chapa, titulares e suplentes;
- c) Formulário de inscrição assinado por todos os integrantes titulares e os integrantes suplentes.

2.1. Homologação das Chapas

As chapas que preencherem todos os pré-requisitos serão homologadas no dia 24 de novembro de 2014.

3. Circunscrição Acadêmica

3.1 CIRCUNSCRIÇÃO CIÊNCIAS MÉDICAS

Conselho Universitário – CUV: 05 titulares e 05 suplentes
Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP: 02 titulares e 02 suplentes
Conselho de Curadores – CUR: 02 titulares e 02 suplentes.

3.2 CIRCUNSCRIÇÃO ESTUDOS GERAIS

Conselho Universitário – CUV: 05 titulares e 05 suplentes
Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP: 02 titulares e 02 suplentes
Conselho de Curadores – CUR: 02 titulares e 02 suplentes.

3.3 CIRCUNSCRIÇÃO ESTUDOS SOCIAIS

Conselho Universitário – CUV: 05 titulares e 05 suplentes
Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP: 02 titulares e 02 suplentes
Conselho de Curadores – CUR: 02 titulares e 02 suplentes.

3.4 CIRCUNSCRIÇÃO TECNOLÓGICA.

Conselho Universitário – CUV: 05 titulares e 05 suplentes
Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP: 02 titulares e 02 suplentes
Conselho de Curadores – CUR: 02 titulares e 02 suplentes.

4. Unidades Universitárias Regionais – Circunscrição Interior

4.1 Região de Volta Redonda e Angra dos Reis.

Conselho Universitário – CUV: 03 titulares e 03 suplentes
Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP: 01 titular e 01 suplente
Conselho de Curadores – CUR: 01 titular e 01 suplente.

4.2 Região de Rio das Ostras e Nova Friburgo.

Conselho Universitário – CUV: 02 titulares e 02 suplentes
Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP: 01 titular e 01 suplente
Conselho de Curadores – CUR: 01 titular e 01 suplente.

4.3 Região de Campos dos Goytacazes e Santo Antônio de Pádua.

Conselho Universitário – CUV: 01 titular e 01 suplente
Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP: 01 titular e 01 suplente
Conselho de Curadores – CUR: 01 titular e 01 suplente.

5. Da Eleição

a) A eleição será realizada nos dias 02 e 03 de dezembro de 2014, das 10h às 19h, em todas as Unidades de Ensino, inclusive as Unidades Universitárias Regionais.

b) A organização do funcionamento das mesas receptoras caberá à Direção de cada Unidade, que poderá ajustar o horário de funcionamento das mesas de acordo com as peculiaridades de cada Unidade, dentro do horário previsto no item anterior.

c) Após o encerramento do funcionamento das mesas receptoras, no primeiro dia dos trabalhos, a urna deverá ser mantida em local seguro na Unidade, devidamente lacrada. Após o segundo dia, a Comissão Eleitoral se encarregará de recolher as urnas.

6. Da Apuração

A apuração será realizada no dia 05 de dezembro de 2014, com início às 10h, na Sala dos Conselhos Superiores, sito a Rua Miguel de Frias, n.º 09, 3º andar, Icaraí, Niterói, Rio de Janeiro.

Niterói, 06 de novembro de 2014.

WILSON DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL

Artigo 1º - Este Edital, elaborado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor da Faculdade de Farmácia da UFF através da DTS n.º 18 de 25 de setembro de 2014 está baseado nas determinações do Conselho Universitário da UFF, consignadas na Portaria 104/97, de agora em diante denominadas RGCE (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais) e visa a Consulta Eleitoral para **Chefes e Subchefes dos Departamentos de Ensino** que compõem a Faculdade de Farmácia da UFF para o biênio 2015-2016.

Artigo 2º - As candidaturas deverão ser registradas como Chapas indicando os nomes para Chefe e Subchefe dos seguintes Departamentos de Ensino:

I – Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, de agora em diante designado como MAF;

II – Departamento de Tecnologia Farmacêutica, de agora em diante designado como MTC e

III – Departamento de Bromatologia, de agora em diante designado como MBO.

Artigo 3º - Conforme o Item II do Artigo 3º do RGCE, o peso dos votos dos docentes e técnico-administrativos deverá corresponder a 80% (oitenta por cento) e o voto dos discentes a 20% (vinte por cento) do peso decisório da Consulta Eleitoral.

Artigo 4º - Conforme o Artigo 17, o Item IV do Artigo 19, o Item IV do Artigo 21 e o Item IV do Artigo 23 do RGCE, têm direito a voto os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFF e os alunos de graduação e pós-graduação inscritos em disciplinas no período letivo em curso.

Parágrafo 1º – Os servidores deverão votar somente nos candidatos do seu Departamento de lotação.

Parágrafo 2º - Os alunos poderão votar nos candidatos de cada Departamento que seja responsável por pelo menos uma Disciplina na qual estejam regularmente inscritos no semestre letivo em curso ou os alunos que estejam realizando trabalhos monográficos da pós-graduação sob orientação de um professor lotado neste Departamento.

Parágrafo 3º - O voto é intransferível, secreto e singular.

Artigo 5º - De acordo com o Artigo 24 e com o Artigo 30 do RGCE, é elegível para os cargos de **Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino** o professor do quadro permanente com lotação no mesmo Departamento e que não esteja à disposição de órgãos não pertencentes à UFF, em licença sem vencimentos ou em estágio probatório.

Parágrafo único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo em regime de tempo integral.

Artigo 6º - A Consulta Eleitoral de que trata este Edital obedecerá ao seguinte Calendário:

20 a 24/10 Divulgação do Processo Eleitoral

29/10 a 05/11 Inscrição de Chapas na Secretaria da CMF

05/11 Homologação de Chapas

06 a 10/11 Recursos

11 a 24/11 Período da Campanha

24/11 Debate Eleitoral

25 e 26/11 Votação

26/11 Apuração e Homologação

27/11 a 01/12 Recursos

Artigo 7º - De acordo com o parágrafo 1º do Artigo 33 do RGCE, todos os integrantes das Mesas Receptoras - MR serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local - CEL.

Artigo 8º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela CEL em reunião extraordinária pela votação da maioria dos seus membros.

Niterói, 17 de outubro de 2014.

JOSIANE ROBERTO DOMINGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL

Artigo 1º - Este Edital, elaborado pela Comissão Eleitoral Local designada pelo Diretor da Faculdade de Farmácia da UFF, através das DTS no. 17 de 25 de setembro de 2014, publicada no BS no 150, seção II, página 56 de 07 de outubro de 2014, está baseado nas determinações do Conselho Universitário da UFF, consignadas na Portaria 104/97, de agora em diante denominadas RGCE (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais) e visa a Consulta Eleitoral para **Coordenador e Vice Coordenador para a Coordenação do Curso de Graduação de Farmácia**.

Artigo 2º - As candidaturas deverão ser registradas como Chapas indicando os nomes para Coordenador e Vice Coordenador para a Coordenação do Curso de Graduação de Farmácia.

I – Coordenação do Curso de Graduação de Farmácia.

Artigo 3º - Conforme o Item III do Artigo 3º do RGCE, o peso do voto docente juntamente com os servidores técnico-administrativos é de 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 4º - Conforme o Artigo 17, o Item V e VI do Artigo 19 e o Item V e VI do Artigo 21 e o Item V do artigo 23 do RGCE, tem direito a voto os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFF e os alunos de graduação e pós-graduação inscritos em disciplinas no período letivo em curso.

Parágrafo 1º - O voto é intransferível, secreto e singular.

Artigo 5º - Serão elegíveis, para os cargos de Coordenador do Curso de Graduação de Farmácia, os candidatos que se enquadrarem nos Artigos 24 e 28 do RGCE. Para a eleição de Chefe e Subchefe dos Departamentos de Ensino, serão elegíveis os candidatos que se enquadrarem nos Artigos 24 e 29 do RGCE.

Parágrafo único do Artigo 29 do RGCE – Caso eleito, o Docente deverá exercer o cargo em regime de tempo integral.

Artigo 6º - A Consulta Eleitoral de que trata este Edital obedecerá ao seguinte Calendário:

Divulgação do Processo Eleitoral	22 a 26/10	09 às 18h
Inscrição de Chapas	29/10 a 05/11	09 às 17h
Homologação de Chapas	05/11	17h
Recursos	06 a 08/11	09 às 17h
Período da Campanha	09 a 26/11	09 às 18h
Debate Eleitoral	20/11	14 às 18h
Votação	27 e 28/11	09 às 17h
Apuração e Homologação	28/11	17h
Recursos	29/11 a 03/12	09 às 17h

Parágrafo 1º– Os locais de votação serão no Saguão da Faculdade de Farmácia e no Saguão do Instituto de Química (Valonguinho).

Parágrafo 2º- O local de apuração será no Auditório da Faculdade de Farmácia.

Artigo 7º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela CEL em reunião extraordinária pela votação da maioria dos seus membros.

Niterói, 17 de outubro de 2014.

ALICE GONÇALVES M. GONZALEZ
Presidente da Comissão Eleitoral Local (CEL) – CMF
#####